



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 003/2021 – SME**  
**REMOÇÃO DE DIRETORES - 2021**

Dispõe sobre a Remoção dos **DIRETORES DE ESCOLA** Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar - 2021.

**O Secretário de Educação Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 40 da Lei nº 132/11, em que ficam acrescidos à Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, os dispositivos visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Titulares de Cargo integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A remoção dos Diretores titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar será realizada sob organização e coordenação do Departamento Administrativo Educacional e Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação.

**Parágrafo único.** Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no caput deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

**Art. 2º** Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

**Art. 3º** O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação conforme Atestado de Tempo de Serviço - ATS (Anexo I) expedido por autoridade competente no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, respeitando a classificação dos inscritos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 4º** A publicação do presente processo será realizada em Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

## **II - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** As inscrições deverão ser efetivadas pelos interessados, no Departamento Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça José Rodrigues do nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP, de **12/07/2021 a 14/07/2021 das 9h às 15h**.

**Parágrafo único.** É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre em condição de readaptação (LC nº 64/2005, Seção V - da Readaptação) e que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica (art. 30-A e 30-B da LC nº 67/2005). É de responsabilidade do inscrito a apresentação da sua Portaria de Estabilidade juntamente com sua inscrição, sendo documento obrigatório para efetivação da mesma.

**Art. 6º** Para efetivação e validação da inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, apresentar o requerimento de inscrição (Anexo II), com o preenchimento da totalidade dos campos de forma legível.

**Art. 7º.** Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar uma cópia da Portaria de Estabilidade e a via original do ATS, com data base de 30 de junho de 2021, cujo preenchimento é de responsabilidade do Departamento Administrativo Educacional, da Secretaria de Educação, ratificado pelo Supervisor de Ensino e homologado pelo Secretário de Educação.

**§1º** No ATS deverá constar: Tempo de serviço, apurado em dias efetivamente trabalhados (descontando faltas justificadas por motivos médicos e convocações expedidas pelo órgão no qual o servidor possua vínculo através de acumulação legal de cargos, faltas injustificadas, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoas da família, para cursar pós-graduação lato-sensu/stricto-sensu e para tratar de interesse particular).

**I - A pontuação por tempo de serviço será constituída por meio da contagem de:**

**a)** Tempo no cargo do qual é titular (0,005 ponto por dia até o máximo de 50 pontos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**b)** Tempo total computado no Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cajamar, de outra rede pública e/ou rede privada, desde que não concomitante (0,001 por dia até o máximo de 10 pontos).

**§2º** A apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos (originais e cópias) deverão ocorrer no momento do preenchimento do ATS, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias **05/07/2021 a 08/07/2021, das 09h às 15h.**

**I** - Aos certificados, dentro do campo de atuação do servidor, conforme inciso XX do artigo 3º da LC nº 132/11, serão atribuídas as seguintes pontuações:

**a)** Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;

**b)** Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de **01/07/2018 a 30/06/2021;**

**c)** Diploma de Doutor (7 pontos);

**d)** Diploma de Mestre (3,5 pontos);

**e)** Lato Sensu de no mínimo 360 horas (1,0 ponto por certificado até o limite de 2,0 pontos);

**f)** Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005 (1,5 ponto por certificado, até o limite de 1,5 pontos);

**g)** Curso de Aperfeiçoamento, presencial, de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de **01/07/2018 a 30/06/2021;**

**h)** Curso de Aperfeiçoamento à distância (EAD), de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 0,5 ponto), compreendendo o período de **01/07/2018 a 30/06/2021.**

**II** - Os títulos referentes às alíneas “b”, “g” e “h” do parágrafo anterior, serão validados respeitando rigorosa e respectivamente as datas de expedição ou homologação ocorridas no período de **01/07/2018 a 30/06/2021.**

**III** - Os títulos referentes à alínea “h” deverão conter nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático.

*[Handwritten signatures and initials]*  
3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**IV** - Aos certificados, fora do campo de atuação do Diretor de Escola, porém, que contemplem o campo da Educação Básica serão atribuídas as seguintes pontuações:

**a)** Lato Sensu de no mínimo 360 horas (0,5 ponto por certificado, até o limite de 1,0);

**b)** Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE nº 53/2005 (1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto).

**V** - As cópias simples de todos os títulos apresentados para fins de composição da pontuação deverão ser anexadas ao ATS, de forma a viabilizar a conferência a ser realizada pela Supervisão de Ensino para deferimento ou indeferimento das inscrições.

**§3º** Os documentos e/ou suas cópias, após o encerramento do processo, serão arquivados no Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação.

**Art. 8º** É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

**Art. 9º** A homologação do Secretário Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições para o presente processo de remoção, após a devida análise da documentação apresentada para fins de pontuação, bem como para classificação, será publicada no dia **16/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

**I** - As inscrições poderão ser indeferidas nos seguintes casos: requerimento de inscrição e ATS preenchidos de forma inadequada, apresentação de títulos em desconformidade com o disposto nesta instrução e se o candidato estiver impedido de participar do processo em conformidade com o parágrafo único, Art 5º desta Instrução Normativa;

**II** - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação nos dias **19 e 20/07/2021 das 9h às 15h**.

**Art. 10.** A publicação do recurso referente ao indeferimento das inscrições será realizada no dia **22/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### III - DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

**Art. 11.** As vagas a serem disponibilizadas para o processo de remoção compreenderão as iniciais e as vagas potenciais:

**I - Vagas iniciais:** de cargos livres existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a remoção de Diretores de Escola.

**II - Vagas potenciais:** as pertencentes aos candidatos inscritos no Processo de Remoção.

**Parágrafo único.** No caso dos Diretores de Escola titulares de cargo, as vagas potenciais às quais se refere o inciso II deste artigo, serão geradas a partir do momento em que os cargos de Diretor de Escola se tornarem disponíveis, sendo adicionados aos cargos livres já divulgados.

**Art. 12.** Somente serão atribuídas aos Diretores de Escola vaga de uma única Unidade Escolar.

**Art. 13.** As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e relacionadas pelo Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação juntamente com esta instrução (Anexo III).

**§1º** Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que estejam em processo de construção.

**§2º** Não serão relacionadas às vagas das Unidades Escolares geridas por Organizações Sociais.

**§3º** As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da presente instrução não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

### IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

**Art. 14.** Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida, a partir da transcrição do ATS, preenchido conforme o artigo 7º da presente instrução.

**Parágrafo Único.** Para fins de desempate serão respeitados os critérios que seguem:

- a) Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 15.** A classificação dos inscritos, após a interposição de recurso, será publicada no dia **22/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

**Art. 16.** Após a publicação da Classificação, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação nos dias **23 e 26/07/2021 das 9h às 15h**, anexando à devida justificativa ao pedido.

**Art. 17.** A publicação do resultado da interposição de recursos, bem como da classificação final, será divulgada no dia **28/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

**Art. 18.** Efetivadas as publicações de que trata o artigo 17 desta Instrução, ocorrerá à fase da indicação das vagas.

#### **V - DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 19.** Será publicada a relação de cargos livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar no dia **28/07/2021**, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

**Art. 20.** O candidato à remoção deverá indicar no dia **29/07/2021 das 9h às 15h**, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover.

**§1º** As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas em formulário próprio (Anexo IV), o qual será protocolado pelo interessado, no Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação no prazo descrito no caput deste artigo.

**§2º** O candidato poderá indicar até 03 (três) Unidades Escolares que sejam de seu interesse considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

**§3º** Oficializada a indicação, estando disponível a vaga, o Diretor de Escola, não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que, sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

**§4º** Caso o Diretor de Escola não efetive a entrega da planilha de indicação para remoção no prazo definido, automaticamente será considerado eliminado do processo de remoção e a respectiva vaga em potencial será excluída da listagem de vagas.

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 21.** Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como, a alteração da ordem das indicações, exceto quando caracterizar falha de cadastramento pela Administração.

**VI - DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO**

**Art. 22.** A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação respeitando para cada candidato:

- I - a ordem de classificação dos inscritos por cargo;
- II - a ordem das indicações em cada inscrição.

**Parágrafo Único.** Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

**Art. 23.** O Resultado da Indicação do Processo de Remoção será publicado no dia **02/08/2021** no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

**Parágrafo único.** Os Diretores de Escola não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com sede de lotação inalterada.

**Art. 24.** Após a publicação do Resultado da Indicação do Processo de Remoção, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação nos dias **03 e 04/08/2021 das 9h às 15h**, anexando à devida justificativa ao pedido.

**Art. 25.** A publicação do Resultado Final do Processo de Remoção será realizada no dia **06/08/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares. Esta publicação será considerada documento oficial para fins de ciência ao Diretor de Escola removido.

**Art. 26.** O Diretor de Escola removido deverá apresentar seu prontuário na escola de destino na data em que a remoção for efetivada, sendo que o efetivo exercício na unidade de destino será no 1º dia útil do ano de 2022, podendo o referido início ser alterado sob a determinação do Secretário de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** Caso o interessado apresente impedimento legal para realizar pessoalmente atos do presente processo terá direito à representação por outrem desde que munido de procuração.

**Art. 28.** O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso da aceitação da presente instrução, bem como, das demais normas disciplinadoras do processo.

**Art. 29.** Os recursos para fins do disposto na presente instrução terão efeito suspensivo.

**Art. 30.** Compete ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação publicar os resultados previstos nesta instrução no Diário Oficial e enviar os mesmos para o e-mail das Unidades Escolares.

**Art. 31.** Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

**Cajamar, 28 de junho de 2021**

  
Marco Antonio de Souza Pellicieri  
Supervisor de Ensino  
RG: 29.634.500-3

  
Cláudia Serrano Silva  
RG: 23.173.219-6  
Supervisor de Ensino

  
Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza  
Secretário Municipal de Educação

  
Andrea Duarte  
RG: 18.043.746-X  
SUPERVISORA DE ENSINO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____		Preenchimento da SME
Nome: _____		
Sede de Lotação: _____		RG: _____
		RE: _____
Data Nascimento: ____/____/____		
Quantidade de Filhos: _____		
Número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar: _____		
Cargo: Diretor de Escola		

Preenchimento da Secretaria de Educação

Total de Pontos (Tempo de serviço) resultado do ATS.

Na Secretaria de Educação

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura RH da SME \_\_\_\_\_

Concordo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

Secretário de Educação \_\_\_\_\_

✂

Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

Preenchimento da SME

Protocolo de inscrição - Processo de Remoção 2021

Inscrição nº

Nome: \_\_\_\_\_

RE: \_\_\_\_\_

Cajamar \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**


**ANEXO III**

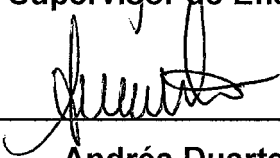
**RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS – DIRETOR DE ESCOLA**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>
01	EMEB Prof <sup>a</sup> Cleide Ap <sup>a</sup> Fiuza Penido
01	EMEB Prof <sup>a</sup> Franceli de Fátima Missé Nascimento

  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Serrano Silva**  
**Supervisor de Ensino**

  
\_\_\_\_\_  
**Marta Regina Grespan de Figueiredo**  
**Supervisor de Ensino**

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio de Souza Pellicari**  
**Supervisor de Ensino**

  
\_\_\_\_\_  
**Andréa Duarte**  
**Supervisor de Ensino**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

PLANILHA DE INDICAÇÃO (via SME)

Nome:	Nº Inscrição
Sede de Lotação:	RE:
	RG:
Cargo: Diretor de Escola	

Nº DE INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO PELA SME) \_\_\_\_\_ /2021

OPÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	RESULTADO (PREENCHIMENTO PELA SME)
1ª		
2ª		
3ª		

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
Assinatura do Candidato

PLANILHA DE INDICAÇÃO (via candidato)

Nome:	Nº Inscrição
Sede de Lotação:	RE:
	RG:
Cargo: Diretor de Escola	

Nº DE INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO PELA SME) \_\_\_\_\_ /2021

OPÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	RESULTADO (PREENCHIMENTO PELA SME)
1ª		
2ª		
3ª		

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
Assinatura do Candidato



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Anexo I  
REMOÇÃO/2022

SEDE: \_\_\_\_\_ **EMEB** \_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins de CADASTRO/CLASSIFICAÇÃO que o DIRETOR DE ESCOLA:

NOME	Nº do R.G.
------	------------

Licenciatura : \_\_\_\_\_ ( ) outros: \_\_\_\_\_

Com sede de controle nesta U.E., conta até 30/06/2021, para fins de REMOÇÃO com o seguinte tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO CONTADO ATÉ 30/06/2021	Nº DE DIAS	PONTUAÇÃO
a) No Cargo do qual é titular: 0,005 por dia (máximo de 50 pontos)	0	0,000
b) No Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cajamar, de outra rede pública e/ou privada desde que não concomitante: 0,001 (um milésimo) por dia (máximo de 10 pontos)	0	0,000
<b>subtotal</b>		<b>0,000</b>
<b>TÍTULOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO CAMPO DE ATUAÇÃO ATÉ 30/06/2021</b>		
a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do Cargo do qual é titular: 10 pontos	0	0,000
b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação, expedidos no período de 01/07/2018 a 30/6/2021: (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 pontos)	0	0,000
c) Diploma de Doutor: 07 (sete) pontos	0	0,000
d) Diploma de Mestre: 3,5 (três e meio) pontos	0	0,000
e) Cursos de Especialização - Lato Sensu (mínimo 360 horas) 1 ponto por certificado (até o limite de 2 pontos) .	0	0,000
f) Cursos de Especialização - Lato Sensu (1000 horas) 1,5 ponto por certificado (até o limite de 1,5 ponto) .	0	0,000
g) Certificados de curso de Aperfeiçoamento, presenciais, de no mínimo 30 horas, realizados no período de 01/07/2018 a 30/06/2021 (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto).	0	0,000
h) Certificados de curso de Aperfeiçoamento à distância (EAD), de no mínimo 30 horas, realizados no período de 01/07/2018 a 30/06/2021, que deverão conter nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático. (0,001 por hora, até o limite de 0,5 ponto).	0	0,000
<b>subtotal</b>		<b>0,000</b>
<b>TÍTULOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ 30/6/2021</b>		
a) Cursos de Especialização - Lato Sensu (360 horas) 0,5 ponto por certificado, até o limite de 1 ponto.	0	0,000
b) Cursos de Especialização - Lato Sensu (mínimo 1000 horas) 1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto).	0	0,000
<b>subtotal</b>		<b>0,000</b>

TOTAL (Tempo + Títulos)	TOTAL DE PONTOS	PONTOS POR EXTENSO
Na Secretaria de Educação	0,000	

<b>Dados para Desempate</b>	a) <b>Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar</b>	
	b) <b>Maior idade/Data de Nascimento</b>	
	c) <b>Maior número de filhos menores de 18 anos</b>	

CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA		DATA:
Assinatura do(a) candidato(a):		
Assumimos total responsabilidade pelos dados acima	Assinatura e Carimbo do Supervisão de Ensino	Carimbo e Assinatura do Responsável pelo RH

Homologação do Secretário de Educação